



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJGO	3
Atos Judiciais	
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa	13
12ª Vara Execução Fiscal - SJGO	26
5ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO	37
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia	39
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Uruaçu	46

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Diretoria do Foro - SJGO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 91/2021

Estabelece o plantão judicial no período de 17/02/2021 a 22/02/2021

O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

RESOLVE:

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **17.02.2021 a 22.02.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 11970702;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (62) 98423-9007;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que as petições direcionadas ao Plantão Extraordinário, de que trata a Resolução Presi 9985909, deverão seguir o procedimento estabelecido na Portaria Presi 10010993.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
17.02 a 22.02.21	Plantonista: Mark Yshida Brandão	Luciana Gonçalves de Araújo Mello Nogueira	7ª
	Substituto: Roberto Carlos de Oliveira		

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 08/02/2021, às 19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12318348** e o código CRC **A6B2E4EF**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0016473-36.2020.4.01.8006

12318348v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL, INFORMÁTICA, PSICOLOGIA E PUBLICIDADE E PROPAGANDA



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 09/02/2021, às 19:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12304481** e o código CRC **895B4193**.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Goiás, Fausto Mendanha Gonzaga, nos termos da Lei nº 11.788/2008 c/c a Resolução nº 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, torna público que será realizada o PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA CIVIL, INFORMÁTICA, PSICOLOGIA E PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2021 para formação de cadastros de reserva para fins de preenchimento de vagas de estágio junto a esta Seccional, em Goiânia, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários das áreas de **Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Informática, Psicologia e Publicidade e Propaganda**. Os estagiários convocados exercerão suas atividades nesta Seccional (Goiânia).
2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Apoio, designada pela Direção do Foro desta Seccional.
3. A seleção compreenderá da análise e verificação da pontuação obtida na média do Histórico Escolar.
4. Será realizada avaliação médica quando da convocação dos candidatos classificados.
5. O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
6. Em conformidade ao disposto no §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008 será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais que forem classificados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas.
7. Em conformidade ao disposto no art. 2º, Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ será reservado aos

candidatos negros que forem classificados o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas.

8. O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações. A organização e condução do certame realizar-se-á sob a responsabilidade da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos, localizada na sede da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, situada na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia.

II. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

2. Poderão inscrever-se, gratuitamente, estudantes das áreas relacionadas abaixo, regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o anexo I – Instituições Conveniadas, e que, no ato da inscrição, estejam cursando:

- Do 2º ao 4º período, para cursos com duração de 6 períodos (Informática);

- Do 3º ao 6º período, para cursos com duração de 8 períodos (Administração, Ciências Contábeis, Informática e Publicidade e Propaganda);

- Do 4º ao 7º período, para cursos com duração de 9 períodos (Ciências Contábeis);

- Do 5º ao 8º período, para cursos com duração de 10 períodos (Arquitetura, Engenharia Civil, Informática e Psicologia).

3. As inscrições serão realizadas pelo site da Justiça Federal/GO na internet, <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "**Processo Seletivo de Estágio para Estudantes de Diversas Áreas - 2021 - Goiânia**", "Inscrição Eletrônica", das 00h00 de **10/02/2021** até às 23h59 de **26/02/2021**, devendo informar os dados solicitados, bem como anexar cópia do histórico escolar no momento da inscrição e marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.

4. Após a finalização da inscrição eletrônica, o candidato poderá verificar se a mesma foi efetuada utilizando o link "Consulta de Inscrições Realizadas", acessível pelo menu "Concursos", "Estágios".

5. Caso o candidato não conste da consulta disponibilizada no subitem 4 deste item, a inscrição eletrônica nesta seleção poderá ser tentada novamente dentro do prazo estabelecido no subitem 3 deste item.

6. Orienta-se que imprima, ou salve em arquivo apropriado, o formulário virtual da "Inscrição Eletrônica" antes de sair do referido site.

7. A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal de Goiás. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato sofrerá as punições legais.

8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, eximindo-se a Seção Judiciária de Goiás de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

10. O candidato aprovado no certame, que tiver assinalado na ficha de inscrição eletrônica que está exercendo, ou que exerceu, trabalho voluntário (não remunerado) nesta Seccional de Goiânia ou Subseções Judiciárias, fará jus aos seguintes acréscimos: 0,5 (meio ponto) para o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas; 1,0 (um ponto) para o mínimo de 280 (duzentas e oitenta) horas trabalhadas. A comprovação do tempo trabalhado ficará a cargo da Seccional, com base nas folhas de presença devidamente arquivadas nas pastas dos voluntários. Ambas as pontuações, não cumulativas, serão

acrescidas na nota final obtida na média final e terá caráter meramente classificatório.

11. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto alínea "5" do inciso III, deste Edital. Deverá, ainda, encaminhar o laudo médico anexado por e-mail para **seder.go@trf1.jus.br** em até 48 (quarenta e oito) horas do prazo final do período de inscrições (alínea "3", item II, deste Edital).

12. O laudo médico a que se refere o subitem 11, acima, deverá atestar o tipo de deficiência, a descrição detalhada da deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

13. Na falta de não cumprimento dos prazos previstos nos subitens "3" e "11" deste item II, o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, e não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial. Poderá concorrer, neste caso, à vaga na condição de ampla concorrência.

14. O candidato negro deverá marcar na ficha de inscrição a quadrícula referente, para se beneficiar do número de vagas previsto no subitem 6, do item III, deste Edital.

15. A RELAÇÃO PROVISÓRIA PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS PREENCHIDOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, será divulgada no site da Justiça Federal mencionado no subitem 3, deste item II, a partir do dia **02/03/2021**.

16. O candidato que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (como CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do Curso, etc) deverá encaminhar informações para a correção por e-mail para **semad.go@trf1.jus.br**, no prazo que será concedido no subitem "11", deste item II. Somente serão aceitas alterações se forem encaminhadas através de e-mail que coincida com o mesmo que foi mencionado na ficha de inscrição.

17. A não regularização prevista no subitem "16", acima, impedirá a participação do candidato no processo de seleção.

18. A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS será divulgada no site da Justiça Federal, citado no subitem 3, deste item II, a partir do dia **08/03/2021**.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

1. Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente de nota obtida na média final e em conformidade com o disposto no item III, deste Edital. O candidato não terá opção de escolha de lotação, para suprir a vaga, no momento da convocação, quer seja em secretaria de vara, gabinete ou núcleo administrativo.

2. Requerimentos solicitando mudança de lotação dependerão da decisão favorável e unânime dos responsáveis pelas lotações de origem e da qual a lotação é pretendida. A data de liberação do requerente ficará condicionada à do ingresso do novo estagiário para a devida substituição.

3. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

4. Será reservado aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008 e na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208/2012, observada a ordem de classificação para a convocação ao exercício de atividades que lhes sejam compatíveis. Consideram-se candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº

5.296/04.

5. Os candidatos referidos no subitem anterior, se aprovados no processo seletivo, terão sua condição avaliada pelo serviço médico da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

6. Será reservado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ, observados os critérios estabelecidos na referida norma, bem como os quesitos de cor ou raça estabelecidos no art. 2º do Decreto 9.427/2018.

IV. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

1. A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios.
2. A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas, independentemente de aprovação, dividindo-se esse total pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.
3. A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na média final, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário (conforme o disposto no item II, alínea "10").

1. Serão considerados aprovados os que obtiverem na média final do H.E. nota igual ou superior a 7,0 (sete).

2. Em caso de empate serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de disciplinas cursadas com aprovação;

II – o estudante que tiver a maior idade.

3. A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Seção Judiciária de Goiás, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

4. A classificação será efetuada por meio de uma lista geral **referente à cada curso**, na qual serão indicados os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), para fins de obediência ao disposto no §5º, art. 17, da Lei 11.788/2008, e os candidatos negros, em conformidade com o previsto no art. 2º, da Resolução nº 336 de 29/09/2020 do CNJ.

VI. DOS RECURSOS

1. Do resultado preliminar proclamado pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos após a divulgação na página da Seção Judiciária de Goiás (<https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, via menu: "Concursos", "Estágios"), caberão pedidos de revisão no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, dirigidos ao Diretor do Foro, por meio do e-mail diref.go@trf1.jus.br.

2. Da decisão adotada em julgamento pelo Diretor do Foro não caberá interposição de outro recurso.

VII. DA CONVOCAÇÃO

1. No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado até no máximo no penúltimo período do respectivo curso.
2. A classificação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção, sendo comunicada por meio de e-mail e/ou telefone ao candidato.
3. O meio de comunicação principal utilizado para a convocação dos aprovados será o e-mail.
4. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não manifestar interesse no prazo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do envio do mencionado meio de comunicação.
5. Remanejar-se-á para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação, desde que manifeste interesse em ir para o final da respectiva lista, por e-mail e no prazo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do envio do mencionado meio de comunicação.
6. É da responsabilidade do candidato atualização à cada ocorrência, após os dados registrados em sua ficha de inscrição, de alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição. Essas informações devem ser encaminhadas para o e-mail: estagiario.go@trf1.jus.br
7. Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Seção Judiciária de Goiás, em caso de não localização do candidato, após esgotadas as tentativas de contato por e-mail.

VIII - DA VALIDADE

A seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável, automaticamente, por igual período, uma única vez, se for do interesse da Administração.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A homologação do resultado classificatório final será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás.
2. Os resultados serão publicados/divulgados exclusivamente na página eletrônica da Seção Judiciária de Goiás, <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, acessível via menu "Concursos", "Estágios", "**Processo Seletivo de Estágio para Estudantes de Diversas Áreas - 2021 - Goiânia**".

X. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período à critério do órgão concedente.
2. O estágio somente manter-se-á caso o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.
3. A remuneração mensal, em vigor, do estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme disposição orçamentária, e auxílio-transporte de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por dia útil, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 11.788/2008.
4. O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas nas Resoluções do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei nº 11.788, de 25/09/2008
5. O desligamento do estagiário ocorrerá:

- automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
- de ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
- a pedido do interessado;
- por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;
- por falta ao estágio sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;
- por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;
- por óbito;
- por conduta incompatível com a exigida pela administração.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1 e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site desta Seccional, <https://portal.trf1.jus.br/sjgo/>, através do menu "Concursos", "Estágios", "**Processo Seletivo de Estágio para Estudantes de Diversas Áreas - 2021 - Goiânia**".
2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Anexo I – Instituições Conveniadas (*)

1. ALFA: Centro Universitário Alves Faria Ltda – Goiânia-GO
 2. ARAGUAIA: Faculdade Araguaia – Goiânia-GO
 3. CAMBURY: Faculdade Cambury - Goiânia-GO
 4. DELTA: Faculdade Delta - Goiânia-GO
 5. ESUP - Faculdade Esup - Goiânia – GO
 6. FABEC: Faculdade Brasileira de Educação e Cultura – Goiânia-GO
 7. FACMAIS: Faculdade de Inhumas – Inhumas-Go
 8. FANAP: Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida Aparecida-GO
 9. FASAM: União Sul-Americana de Educação Ltda - Goiânia-GO
 10. OBJETIVO: Associação Objetivo de Ensino Superior – Goiânia - GO
 11. PADRÃO: Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda – Goiânia – GO
 12. PUC-GO: Pontifícia Universidade Católica de Goiás- Goiânia-GO
 13. UFG: Universidade Federal de Goiás - Goiânia-GO
 14. UNI-ANHANGUERA: Centro Universitário de Goiás – Goiânia -GO
 15. UNI-EVANGÉLICA: Faculdade Uni-evangélica – Anápolis-GO
 16. UNIFAN: Faculdade Alfredo Nasser - Aparecida de Goiânia-GO
 17. UNIP: Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado ObjetivoSupero - Goiânia-GO
 18. UNIVERSO: Universidade Salgado de Oliveira - Goiânia-GO
-
-

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0000769-46.2021.4.01.8006

12304481v21

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Formosa

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 001/2021

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

ORIGEM: Processo n. 1701-61.2015.4.01.3506 - Ação Penal proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em desfavor de VANDERLEI PAULO DE ANDRADE.

INTIMANDO: VANDERLEI PAULO DE ANDRADE, brasileiro, união estável, motorista, natural de Santa Luzia/PB, nascido em 04/08/1977, filho de Noemia Paulo de Vasconcelos e Dirceu Patrício de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 02/2021

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PROCESSO: 0002843-95.2018.4.01.3506

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: AGNALDO EMIDIO DE OLIVEIRA

INTIMANDO: AGNALDO EMIDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, operador de máquinas, natural de Guarani de Goiás/GO, nascido em 02/10/1976, RG. 3886401 SSP/GO, filho de Joaquim Antônio de Oliveira e Albertina Maria de Oliveira, residente na Rua H, Qd. 13, Lt. 06, Alvoradinha, Alvorada do Norte/GO.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/Goiás.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 03/2021

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PROCESSO: 0002843-95.2018.4.01.3506

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: AGNALDO EMIDIO DE OLIVEIRA

INTIMANDO: DR. ÍCARO ARAÚJO BRAGA, OAB/GO28235, defensor do réu no processo em epígrafe.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 04/2021

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO: 0001266-58.2013.4.01.3506

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: GESIEL FERNANDES DE SOUZA

INTIMANDO: GESIEL FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 28/02/1978, em Irecê/BA, filho de Ivanete Dantas de Souza e José Fernandes de Souza, RG. 4536949 SSP/SP, CPF: 996.481.991-91, atualmente em local incerto e não sabido. .

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

Dispositivo da Lei: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/Goiás.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 005/2021

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO: 0001287-29.2016.4.01.3506

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

REQDO: FELIPE PEREIRA MACEDO DE BRITO

INTIMANDO: FELIPE PEREIRA MACEDO DE BRITO, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 24/06/1996, filho de Ronald Nonato Macedo de Brito e Fernanda Cristina Pereira da Costa, RG 2937598 SSP/DF, CPF 049.336.381-52, atualmente em local incerto e não sabido.

Finalidade: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

Dispositivo da Lei: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/Goiás.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 006/2021
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROCESSO: 0000393-87.2015.4.01.3506
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: JOSE RIBAMAR SILVA, JOSE ROGERIO DE OLIVEIRA
SILVA

INTIMANDO: JOSÉ RIBAMAR SILVA, brasileiro, casado, vendedor ambulante, nascido aos 02/04/1955, filho de Venancia Paes da Silva, natural de São Luiz/MA, RG 623555 SSP/GO, CPF 494.921.951-00, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 007/2021
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROCESSO: 0000393-87.2015.4.01.3506
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: JOSE RIBAMAR SILVA, JOSE ROGERIO DE OLIVEIRA
SILVA

INTIMANDO: JOSÉ ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, divorciado, mecânico, nascido aos 30/11/1979, natural de Brasília/DF, filho de Rosenilda Felix e José Maria da Silva, RG 2032361 SSP/DF, CPF 708.866.101-25, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 008/2021
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
PROCESSO: 0001642-10.2014.4.01.3506
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR
REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA
REQDO: AILTON NEVES DE SOUSA, WALMIR PEREIRA DE
MAGALHAES

INTIMANDO: WALDIR PEREIRA DE MAGALHÃES, brasileiro, vendedor autônomo, natural de Gama/DF, nascido aos 06/11/1974, filho de Afonso Pereira de Magalhães e Josefina Joaquina de Magalhães, RG 1578403 SSP/DF, CPF 645.692.411-15, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 009/2021

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PROCESSO: 0006017-59.2011.4.01.3506

CLASSE: PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO) REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: A APURAR

INTIMANDO: MAIONES ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, CPF 814.511.051-34, RG 3.111.667 - 2ª Via, filho de Alzira Bibiana de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 010/2021

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO: 0000889-82.2016.4.01.3506

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF

REQDO: JEFERSON ALVES DE SOUSA

INTIMANDO: JEFERSON ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 02/04/1994, filho de Jussival Alves de Sousa e Marizete de Sousa, RG 3257476 SSP/DF, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 011/2021

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO: 0003303-53.2016.4.01.3506

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: JOSEMARIA URCINO FERREIRA

INTIMANDO: JOSEMÁRIA URSINO FERREIRA, brasileira, filha de Jovenália Urcino Ferreira e de João Félix Barbosa, nascida em 24/04/1990, natural de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, RG 846844 SSP/TO, CPF 039.403.121-00, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LA para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12/2021

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

PROCESSO: 0000441-12.2016.4.01.3506

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: HENRIQUE SANTILLIO MOTA DA SILVA

INTIMANDO: HENRIQUE SANTILLIO MOTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Campo Formoso/BA, nascido aos 14/01/1992, filho de Manuel Militão da Silva e Clarice Silva Sales, RG 58534693 SSP/GO, CPF 048.449.361-23, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMÁ-LO para tomar ciência do inteiro teor da sentença.

DISPOSITIVO DA LEI: -

SEDE DO JUÍZO: Secretaria da Vara Única de Formosa, com endereço na Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73.807-145, Formosa/GO, Fone: (61) 3631-4416.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

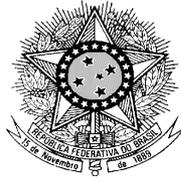
§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

12ª Vara Execução Fiscal - SJGO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
12ª VARA

Rua 19, nº 244, 7º andar, Centro, CEP 74030-090 - Fone: (0xx62) 3226-1927/1928
Atendimento ao Público das 09:00 às 18:00 h.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, DETERMINA QUE SE PROCEDA À:

CITAÇÃO, através deste Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir da sua única publicação, dos seguintes executados, com endereços desconhecidos:

- EXECUÇÃO FISCAL de interesse da **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL**, referente à **CONTRIBUIÇÕES, IMPOSTOS, MULTAS E CUSTAS**:

1 – **CLEANE COSTA DA SILVA - ME**, na pessoa de sua representante legal, conforme Execução Fiscal nº 34445-93.2016.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.4.16.007134-49 e 11.6.15.003031-54, com valor inicial de R\$ 1.087.511,21.

2 – **GRANFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA**, na pessoa de sua representante legal, conforme Execução Fiscal nº 12067-80.2015.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.2.14.004346-22, 11.6.14.010796-04, 11.6.14.010803-60, 11.6.14.010804-40 e 11.6.14.010805-21, com valor inicial de R\$ 8.681.789,79.

3 – **CARLOS STAIGER**, conforme Execução Fiscal nº 23607-91.2016.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.8.16.000455-00, com valor inicial de R\$ 1.621.319,11.

4 – **AGROPECUARIA JATOBÁ LTDA – EPP**, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 28637-73.2017.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.2.16.006366-36, 11.6.16.012514-94, 11.6.16.012515-75 e 11.7.16.003653-53, com valor inicial de R\$ 161.706,52.

5 – **FABIANA MARTINS DOS SANTOS**, conforme Execução Fiscal nº 32389-24.2015.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.1.15.006027-24 e 11.6.15.006736-79, com valor inicial de R\$ 820.447,15.

6 – **JOSÉ GOMES GALVÃO**, conforme Execução Fiscal nº 52925-95.2011.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.1.11.001755-43, com valor inicial de R\$ 853.722,28.

7 – **LUCIANA ALVES TEIXEIRA**, conforme Execução Fiscal nº 24797-55.2017.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.1.16.014420-72, com valor inicial de R\$ 115.138,90.

8 – **GRANFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 20363-91.2015.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.6.15.003342-03, com valor inicial de R\$ 180.459,37.

9 – GFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 10713-59.2011.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.2.10.001354-66 e 11.6.10.003912-24, com valor inicial de R\$ 738.691,11.

10 – SAVONA PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 2010.35.00.000123-4, instruída com as CDA's nºs FGGO200900575 e CSGO200900576, com valor inicial de R\$ 11.614,35.

11 – FERNANDES PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 28689-69.2017.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.2.16.005536-92 e 11.6.16.011133-42, com valor inicial de R\$ 121.086,38.

12 – EGI CONSTRUÇÕES, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 6267-37.2016.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs FGGO201300300, FGGO201400201, FGGO201500136, FGGO201500137 e CSGO201500138, com valor inicial de R\$ 97.114,38.

13 – INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS ROBERTA MORENO LTDA, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 6261-30.2016.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs FGGO201500412 e FGGO201500413, com valor inicial de R\$ 29.473,29.

14 – OLIVEIRA, OLIVEIRA & SILVA LTDA, na pessoa de seu representante legal, conforme Execução Fiscal nº 28633-36.2017.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.2.05.003069-89, 11.6.05.005854-45, 11.6.05.005855-26 e 11.7.05.001465-03, com valor inicial de R\$ 88.220,06.

15 – RODRIGO DANTAS MACHADO e DELICO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, devedores corresponsáveis da empresa executada DM ENGENHARIA LTDA, conforme Execução Fiscal nº 2009.35.00.018011-9, instruída com as CDA's nºs FGGO200900456 e CSGO200900457, com valor inicial de R\$ 63.718,24.

16 – JOSÉ BORBA DE LUCENA (p.f), devedor corresponsável da empresa executada JOSÉ BORBA DE LUCENA (p.j), conforme Execução Fiscal nº 00.0011199-6, instruída com a CDI/NDFG 01110, com valor de R\$ 60.240,81, atualizado em 29/09/2017.

17 – MARCELO MACHADO MAIA, conforme Execução Fiscal nº 26341-78.2017.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.1.16.013593-37 e 11.6.16.003357-08, com valor inicial de R\$ 134.770,63.

18 – SAMANTA GARCIA DE SOUZA, conforme Execução Fiscal nº 16599-29.2017.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.1.14.005638-83 e 11.1.16.006615-01, com valor inicial de R\$ 23.989,97.

19 – DENILSON ALVES OLIVEIRA, conforme Execução Fiscal nº 24851-21.2017.4.01.3500, instruída com as CDA's nºs 11.1.14.005251-08, 11.1.15.002101-33 e 11.1.16.014179-81, com valor inicial de R\$ 25.729,28.

20 – ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, conforme Execução Fiscal nº 26365-09.2017.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.1.16.015475-08, com valor inicial de R\$ 22.334,56.

21 – FERNANDO OLIVEIRA SILVA, conforme Execução Fiscal nº 25705-

15.2017.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.6.17.000380-12, com valor inicial de R\$ 9.024,36.

22 – AMILCAR VIDICA BARCELOS, conforme Execução Fiscal nº 24895-40.2017.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.1.16.015311-72, com valor inicial de R\$ 22.887,49.

23 – MAYKON CRUZ DE LIMA, conforme Execução Fiscal nº 26401-51.2017.4.01.3500, instruída com a CDA nº 11.1.16.006612-50, com valor inicial de R\$ 23.364,73.

PARA, nos termos do art. 8º, inciso IV, da LEI 6.830/80, pagarem seus débitos acima identificados, no prazo de cinco (05) dias, ou garantirem a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem até a completa satisfação dos créditos exequendos.

OBS: Em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 257, do CPC, este Juízo adverte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art.72 do mesmo diploma legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente **E D I T A L**, que será publicado por uma única vez, na forma da lei, e afixada uma via no placar deste Juízo Federal, na Rua 19, nº 244, Centro, nesta Capital.

Goiânia, 04 de novembro de 2020

Juiz **Hugo Otávio Tavares Vilela**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-12ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	:	DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE
Juiz Substit.	:	DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
Dir. Secret.	:	DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 825-22.2018.4.01.3500
825-22.2018.4.01.3500 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	DROGARIA SAO PAULO S.A
ADVOGADO	:	SP00208989 - ANA CAROLINA CHARNET
ADVOGADO	:	SP00219530 - ÉRIKA FERNANDA MOURA GUERSONI
ADVOGADO	:	SP00209974 - RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
ADVOGADO	:	SP00222536 - GUILHERME SANTOS HANNA
EMBDO	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO	:	GO00028352 - SURAYA MAMEDE SULAIMEN E MOURA
ADVOGADO	:	GO00045150 - FLAVIO LEANDRO DIAS GUEDES ROLIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) para intimar a parte embargante DROGARIA SÃO PAULO S.A. a fim de informar se persiste o interesse de prosseguir com os presentes embargos, tendo em vista a notícia de acordo celebrado com a parte embargada/exequente(fl.180) e requerer o que for de direito, no prazo legal.

Atos do Exmo.	:	DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
---------------	---	--------------------------------

Numeração única: 531-67.2018.4.01.3500
531-67.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	MARCOS AURELIO BATISTA
EXCDO	:	SONATA COSMETICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	:	GO00030294 - VALDIRAN BARROS DE BRITO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) para intimar a parte exequente sobre a certidão do oficial de justiça de fl.29, bem como para requerer o que for de direito."

Numeração única: 26727-74.2018.4.01.3500
26727-74.2018.4.01.3500 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	SAO LUIS COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00050415 - NORBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00022280 - MARCELO ANTONIO BORGES
EMBDO	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00020271 - LEANDRO JACOB NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) para intimar as partes para manifestarem acerca do acordo noticiado nos autos (fl.170) e requerer o que for de direito, no prazo legal."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-12ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	:	DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE
Juiz Substit.	:	DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
Dir. Secret.	:	DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12360-80.1997.4.01.3500
1997.35.00.012469-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00006944 - GENUSVALDO DE PADUA RESENDE FILHO
EXCDO	:	SILVIO GRAZIANI
EXCDO	:	DANTE GRAZIANI E CIA LTDA
ADVOGADO	:	GO00006414 - MONICA DE MOURA ESCHER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando que não restou comprovado nos autos que o veículo penhorado é de uso exclusivo para o trabalho, indefiro o pedido da parte executada (fs.203/205).(...)

Intime-se, ainda, a parte executada acerca da petição de fl.207."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-12ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	:	DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE
Juiz Substit.	:	DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
Dir. Secret.	:	DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 21058-16.2013.4.01.3500
21058-16.2013.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00060220 - LIDIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00058541 - THAYNARA QUEIROZ DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00023400 - MILENE BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00037240 - ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
EXCDO	:	FABRICIO TELES ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C.
Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 4446-32.2015.4.01.3500
4446-32.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00031792 - RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE
ADVOGADO	:	GO00030261 - SERVIÓ TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	GO00040823 - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
EXCDO	:	NAGIBE FAIAD CHAUL ELCAIN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C.
Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 21696-78.2015.4.01.3500
21696-78.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00060220 - LIDIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00058541 - THAYNARA QUEIROZ DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00028533 - MILTON CARLOS FONSECA ARAUJO FILHO
EXCDO	:	ANA CAROLINE DE CARVALHO SALES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C.
Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 25176-64.2015.4.01.3500
25176-64.2015.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00060220 - LIDIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00028533 - MILTON CARLOS FONSECA ARAUJO FILHO
EXCDO	:	VERA LUCIA DE SOUZA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 22650-56.2017.4.01.3500
22650-56.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00032908 - MARIA KEYLA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00030261 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	JOELMA MARTINS MUNIZ FLORENCIO
EXCDO	:	ALEM DO LIVRO DISTRIBUIDORA LTDA
EXCDO	:	MAURI DA SILVA FLORENCIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 29744-55.2017.4.01.3500
29744-55.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	BA00062682 - RAYLA CASTRO CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	IRENE ALVES BITENCOURT DE OLIVEIRA
EXCDO	:	IRENE ALVES BITENCOURT DE OLIVEIRA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 30652-15.2017.4.01.3500
30652-15.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00049637 - CAROLINY QUEIROZ MONTEIRO
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	EDENEUSA DE ARAUJO BARBOSA
EXCDO	:	EDLEIDE DE ARAUJO BARBOSA
EXCDO	:	BAIAKATU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 34430-90.2017.4.01.3500
34430-90.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	BA00062682 - RAYLA CASTRO CARVALHO FERREIRA
EXCDO	:	JOSE MARIA PIRES GONCALVES
EXCDO	:	CONTAR CONTABILIDADE LTDA ME
EXCDO	:	ELESIMONE NEVES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 34868-19.2017.4.01.3500
34868-19.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00034866 - GABRIEL PAOLINI CAVALCANTI
ADVOGADO	:	GO00036817 - ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

EXCDO	:	CARLOS EDUARDO RIBEIRO
-------	---	------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 290-93.2018.4.01.3500
290-93.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00024956 - ROGERIO MAGALHAES DE ARAUJO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
EXCDO	:	MARCIA BATISTA DA SILVA CAMARGO
EXCDO	:	CAMARGO MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO	:	GO00040513 - DIANARI SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 690-10.2018.4.01.3500
690-10.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
EXCDO	:	VALMI JOSE DOS SANTOS
EXCDO	:	VALMI JOSE DOS SANTOS ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 1656-70.2018.4.01.3500
1656-70.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00046082 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	BA00062682 - RAYLA CASTRO CARVALHO FERREIRA
EXCDO	:	DEBORA CAETANO DE MESQUITA
EXCDO	:	VICENTE APARECIDA DE LIMA
EXCDO	:	MESQUITA CONFECOES LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 24060-18.2018.4.01.3500
24060-18.2018.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00032908 - MARIA KEYLA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00030261 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	GLEICILENE BATISTA DA SILVA DAS NEVES
EXCDO	:	PAULO ANTONIO DAS NEVES
EXCDO	:	GALILEU CONFECOES LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) dou por cumprida a obrigação e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 924, II, do C.P.C. Desconstitua-se eventual ato constrictivo promovido em razão desta execução."

Numeração única: 2196-80.2002.4.01.3500
2002.35.00.002120-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	GO00008582 - BENEDITO PAULO DE SOUZA
EXCDO	:	EDUARDO MACHADO SILVA
EXCDO	:	ECEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO	:	GO00005570 - OVIDIO MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO	:	GO00013824 - ANDREIA BIZERRA DE PAULA MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO	:	GO00021519 - FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 487, II e 924, V, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 40, § 4º da Lei 6.830/80.

Diligencie-se no sentido de desconstituir eventual ato construtivo promovido em razão desta execução.(...)"

Numeração única: 28703-53.2017.4.01.3500

28703-53.2017.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO0044117A - KASSIM SCHNEIDER RASLAN
ADVOGADO	:	GO00036514 - GISELLE D AVILA HONORATO FURTADO
ADVOGADO	:	GO0044116A - GIOVANNI CAMARA DE MORAIS
EXCDO	:	IOLINDA RODRIGUES DA CRUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, com base no ato normativo já referido, julgo extinto este processo, com decisão do mérito.

Diligencie-se no sentido de desconstituir eventual ato construtivo promovido em razão desta execução, bem como a expedição de alvará para levantamento de depósito judicial.(...)"

Numeração única: 5840-16.2011.4.01.3500

5840-16.2011.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO
PROCUR	:	GO00020982 - ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
EXCDO	:	CEREALISTA MEDEIROS LTDA
ADVOGADO	:	GO00030655 - ADALCINDO PATRICIO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) O artigo 924, II, do Código de Processo Civil determina a extinção da execução quando a obrigação for satisfeita.

Ante o exposto, com base no ato normativo supracitado, julgo extinto este processo, com decisão de mérito.

Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução.(...)"

Numeração única: 39802-88.2015.4.01.3500

39802-88.2015.4.01.3500 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 9 REGIAO
ADVOGADO	:	GO00022083 - CELIANE MARIA DE REZENDE MENDES
EXCDO	:	WAGNER FABIANO DA SILVA REZENDE
ADVOGADO	:	GO00026988 - GRAZIANNE CARDOSO LOURENÇO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) O artigo 924, II, do Código de Processo Civil determina a extinção da execução quando a obrigação for satisfeita.

Ante o exposto, com base no ato normativo supracitado, julgo extinto este processo, com decisão de mérito.

Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução.(...)"

Numeração única: 16622-09.2016.4.01.3500

16622-09.2016.4.01.3500 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO E OUTRO
ADVOGADO	:	GO00021865 - ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO
ADVOGADO	:	GO00033722 - NELSON PILLA FILHO
EXCDO	:	CESAR DE SOUSA FERRO
ADVOGADO	:	GO00016593 - MARCO ANTONIO FERRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) O artigo 924, II, do Código de Processo Civil determina a extinção da execução quando a obrigação for satisfeita.

Ante o exposto, com base no ato normativo supracitado, julgo extinto este processo, com decisão de mérito.

Desconstitua-se eventual ato construtivo promovido em razão desta execução.(...)"

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

5ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-5ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	:	DR. ALDERICO ROCHA SANTOS
Juiza Substit.	:	DRA. GIANNE DE FREITAS ANDRADE
Dir. Secret.	:	LUZELENA MARIA DE FATIMA MOREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. ALDERICO ROCHA SANTOS
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 20538-51.2016.4.01.3500
20538-51.2016.4.01.3500 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LEA BATISTA DE O. M. LIMA
REQDO.	:	MARCILIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00024409 - ROBERTA KELDY FERREIRA PAES LEME
ADVOGADO	:	GO00031854 - FERNANDO LOBO PAES LEME FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
SENTENÇA FLS. 487/488:
"(...).

Sendo assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, decorrente do ato imputado na denúncia, em relação ao sentenciado MARCÍLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, qualificado nos autos.

Expeça-se ofício à Fazenda Nacional, a fim de que os valores remanescentes da pena de multa e das custas processuais sejam inscritos em dívida ativa.

Quanto ao veículo apreendido, homologo o auto de avaliação (fls. 472/481) e determino o integral cumprimento da decisão de fl. 294.

Na sequência, providencie a Secretaria da Vara os proclames visando à imediata alienação do automóvel GM Zafira, placas JGE 3509.

Feito isso e após preclusão do prazo recursal, arquivem-se, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. P.R.I."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Luziânia

Juiz Titular	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	: FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 401-79.2015.4.01.3501
401-79.2015.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: GRE COMERCIO E INDUSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	: GO00030497 - ELINALDO MIRANDA CRUZ
ADVOGADO	: DF00038043 - KELLY MARIANY DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) , rejeito a Exceção de Pré-Executividade (...)

Numeração única: 2206-62.2018.4.01.3501
2206-62.2018.4.01.3501 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: GERALDO JOSE DE LIMA
ADVOGADO	: DF0000811A - GLEI ROBERTO VILELA
ADVOGADO	: MG00029534 - GLEI ROBERTO VILELA
EMBDO	: UNIAO - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Indefiro o pedido de suspensão de todos os atos constitutivos, transferência de propriedade e imissão na posse do imóvel em exame, requerido pelo embargante às fls. 76/80. Defiro o pedido de ingresso na lide da esposa do embargante, devendo a interessada integrar a lide na qualidade de assistentes simples do embargante. Primeiramente, antes do cumprimento da presente determinação, intime-se o embargante para qualificar corretamente o assistente litisconsorcial (...) Intime-se o embargante da presente decisão e a parte embargada para, querendo, impugnar os presentes embargos no prazo legal.

Numeração única: 3739-61.2015.4.01.3501
3739-61.2015.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: GO00013207 - ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA
EXCDO	: VASCO FERNANDES DE CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) rejeito a execução de pré-executividade (...)

Numeração única: 2687-59.2017.4.01.3501
2687-59.2017.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	: AREIONA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) rejeito a execução (...)

Numeração única: 3083-07.2015.4.01.3501
3083-07.2015.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: GILSON BRAZ DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) rejeito a execução de pré-executividade (...)

Numeração única: 4220-24.2015.4.01.3501
 4220-24.2015.4.01.3501 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO	:	GO00032240 - CAROLINA LEMOS DE FARIA
EXCDO	:	REMI VITORINO SORGATTO
ADVOGADO	:	GO00021714 - ORLANDO DINIZ PINHEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) rejeito a execução (...)

Numeração única: 3621-61.2010.4.01.3501
 3621-61.2010.4.01.3501 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	FUNDAÇÃO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - LBA
ADVOGADO	:	DF00004601 - ABIGAIL CASSIANO DE FARIA
EXCDO	:	STELA SIMONE DE ASSIS PATRICIO MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Há indícios de fraude à execução. Mantenho as penhoras. Vista à exequente.

Juiz Titular	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
Dir. Secret.	: FRANCISCO ALMEIDA PINTO RODRIGUES DA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 408-81.2009.4.01.3501
2009.35.01.000411-7 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DF00019983 - JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO
ADVOGADO	: SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	: DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
RÉU	: KECIA TATIENE NUNES LISBOA
ADVOGADO	: GO00030241 - FABRICIO DE CARVALHO HONORIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) homologo o pedido de desistência formulado e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Condono a autora ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, §§ 2º e 3º, inciso I, do NCPC. Condono, ainda, a CAIXA ao reembolso ao Erário dos honorários do curador especial, que serão arbitrados após o trânsito em julgado, conforme determinam o art. 27, e art. 32, § 2º, ambos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal (...)

Numeração única: 3951-82.2015.4.01.3501
3951-82.2015.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	: DIEGO CUNHA MEIRELES AMARAL
ADVOGADO	: DF00024800 - GILTON DE JESUS MEIRELES
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) O autor, devidamente intimado (fl. 52), permaneceu inerte. Com efeito, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias desde a intimação, sem manifestação do autor quanto a providência determinada, o caso é de extinção do processo, sem resolução do mérito, por abandono da causa, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015. Destarte, diante da inércia do autor em promover o regular andamento do feito, mesmo após intimada para manifestar-se no prazo legal, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC/2015. Condono o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, ficando suspensa a cobrança em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, que ora defiro (...)

Numeração única: 1887-07.2012.4.01.3501
1887-07.2012.4.01.3501 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO
ADVOGADO	: SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	: DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	: DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	: SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
RÉU	: JAIRO SABINO DO AMARAL
ADVOGADO	: GO00031601 - DANIEL ABUD DO NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ante a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, c/c art. 104, ambos do CPC. Condono a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes, em uma apreciação equitativa (art. 85, § 2º e § 8º do CPC), arbitrados em R\$ 1.200 (mil e duzentos reais). Condono, ainda, a CEF ao reembolso ao Erário dos honorários do curador

especial, que serão arbitrados após o trânsito em julgado, conforme determinam os arts. 27 e 32, § 2º, ambos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal (...)

Numeração única: 2018-16.2011.4.01.3501
2018-16.2011.4.01.3501 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00015877 - REGYNALDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	RS00001405 - DAL BOSCO ADVOGADOS
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00013158 - ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
ADVOGADO	:	DF00047701 - ESTHELA MEDEIROS
EXCDO	:	EDIL DA CUNHA ARAUJO
ADVOGADO	:	DF00044254 - YURI RODRIGUES BESERRA
ADVOGADO	:	DF00020395 - CRISTIANO MACHADO RORIZ
ADVOGADO	:	GO00005005 - VALCY NAZARENO RORIZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Em razão da transação pactuada entre as partes, homologo o acordo extrajudicial firmado para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b c/c art. 924, II, ambos do CPC/2015. Proceda-se à baixa da restrição via RENAJUD (fls. 148/151). Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes (...)

Numeração única: 3624-74.2014.4.01.3501
3624-74.2014.4.01.3501 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO
ADVOGADO	:	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	:	DF00025505 - DAYANNA BARREIRA DE OLIVEIRA DOS REIS VELEZ
ADVOGADO	:	DF00019468 - FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
ADVOGADO	:	DF00018661 - CLARISSA COELHO SARAIVA DE ALVES RODRIGUES
RÉU	:	HELIO CARVALHO PEIXOTO
RÉU	:	COMERCIAL DE ALIMENTOS TERRA PROMETIDA LTDA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o silêncio da parte autora, verifica-se a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, sendo imperativa a extinção do feito (STJ, Resp n. 200302289880/BA, Rel. Min. CASTRO MEIRA, DJ 15/08/2005 p. 252). Assim, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV, do CPC/2015. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes (...)

Numeração única: 131-26.2013.4.01.3501
131-26.2013.4.01.3501 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	DF00001640 - SAMIR NACIM FRANCISCO
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
RÉU	:	ED NASCIMENTO DOS REIS
ADVOGADO	:	GO00038717 - BRUNO FAGNER DE MORAIS GOIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) julgo parcialmente procedente os embargos monitorios, para determinar que no cálculo do valor em cobrança seja vedada a cumulação da comissão de permanência com juros de mora ou taxa de rentabilidade, se houver, e para impedir a cobrança dos honorários advocatícios decorrentes da cláusula décima oitava do contrato em testilha constituindo, com tal ressalva, o título executivo judicial, forte no art. 702, § 8º do NCPC (...)

Numeração única: 1014-02.2015.4.01.3501
1014-02.2015.4.01.3501 INTERDITO PROIBITÓRIO

REQTE.	:	LUIZ GONZAGA ALVES FILHO
ADVOGADO	:	DF00029259 - WALDEIR RAMALHO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) REJEITO O PEDIDO, e EXTINGO O PROCESSO, com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil (...)

Numeração única: 975-73.2013.4.01.3501
975-73.2013.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MARCELO BORGES DE CASTRO
ADVOGADO	:	DF00024800 - GILTON DE JESUS MEIRELES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolho em parte o pleito autoral e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, tão somente para: i) declarar parcialmente nula a cláusula vigésima primeira do contrato (fls. 24/29), na parte em que prevê a taxa de rentabilidade na composição da comissão de permanência, a qual será composta exclusivamente pelo índice de remuneração do CDI, no caso de inadimplência; ii) determinar que no cálculo do valor da dívida seja vedada a cumulação da comissão de permanência com juros de mora. Tendo em vista a sucumbência parcial (art. 86 do CPC), condeno ambas as partes ao pagamento das custas na proporção de 90% pelo autor e 10% pela ré. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da causa, devendo a parte autora arcar com 90% do montante e a ré com 10%. Fica suspensa a exigibilidade em relação à parte autora, em razão da AJG deferida às fls. 36/37 (...)

Numeração única: 3293-92.2014.4.01.3501
3293-92.2014.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	SAO PAULO PRODUTOS DE PETROLEIO LTDA
ADVOGADO	:	GO00012674 - AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) ratifico a decisão que antecipou os efeitos da tutela e julgo procedentes os pedidos, resolvendo o mérito, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, para determinar que o réu proceda à retirada do nome da empresa autora do CADIN, exclusivamente quanto ao débito discutido neste feito (processo administrativo de nº 6867/12). Condeno o INMETRO ao pagamento de indenização a título de dano moral em favor da parte autora no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a devida correção e atualização monetária a partir desta data. Custas processuais em reembolso e honorários pelo réu, que fixo, com fundamento no art. 85, § 2º, CPC, em 15% do valor da condenação (...)

Numeração única: 1222-59.2010.4.01.3501
1222-59.2010.4.01.3501 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	GO00018771 - THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
ADVOGADO	:	DF00018655 - ANA CRISTINA AOIAMA
ADVOGADO	:	GO00018725 - SERGIO MEIRELLES BASTOS
RÉU	:	KARINE DE ALMEIDA RABELO
RÉU	:	ANA KAROLINE ALMEIDA RABELO
ADVOGADO	:	DF00026477 - ANDRE MARQUES CABRAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, tendo em vista a informação de que foram ressarcidas administrativamente. Tendo em vista que o pedido de desistência se deu após a ordem de citação, tendo a ré apresentado peça de defesa, condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo, de forma equitativa, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) (...)

Numeração única: 2449-79.2013.4.01.3501
2449-79.2013.4.01.3501 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

REQTE.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	SP00163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
ADVOGADO	:	DF00043986 - GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	:	DF00052672 - PATRICIA FREYER
ADVOGADO	:	DF00018997 - RAFAEL SANTANA E SILVA
ADVOGADO	:	SP00166349 - GIZA HELENA COELHO
REQDO.	:	MANOEL LIOTERIO DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, IV, do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais remanescentes (...)

Numeração única: 2857-65.2016.4.01.3501

2857-65.2016.4.01.3501 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	VENICIO CAPPELLESSO
ADVOGADO	:	GO0037735A - VICTOR HUGO DE OLIVEIRA ABREU
ADVOGADO	:	GO0037736A - KELLY MARIANY DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) homologo a desistência da ação e julgo extinto por sentença o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em conformidade com o art. 85, § 2º, do NCPC (...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Uruaçu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU-JEF ADJ - URUAÇU

Juiz Titular	:	DR. BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO
Juiza Substit.	:	DRA. LAURA LIMA MIRANDA E SILVA
Dir. Secret.	:	KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. BRUNO TEIXEIRA DE CASTRO
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 712-87.2017.4.01.3505
712-87.2017.4.01.3505 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUZIA PIRES BASTOS
ADVOGADO	:	GO00035693 - ALEX SANDRO PEREIRA FERNANDES
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"...fica a parte autora intimada acerca do depósito efetuado referente à Requisição de Pequeno Valor (RPV)..."

Numeração única: 2916-07.2017.4.01.3505
2916-07.2017.4.01.3505 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00048145 - RAFAEL SOARES TERRA MACIEL DO CARMO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"...fica a parte autora intimada acerca do depósito efetuado referente à Requisição de Pequeno Valor (RPV)..."

Numeração única: 1860-02.2018.4.01.3505
1860-02.2018.4.01.3505 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDIVINO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	GO00035693 - ALEX SANDRO PEREIRA FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"...fica a parte autora intimada acerca do depósito efetuado referente à Requisição de Pequeno Valor (RPV)..."

Numeração única: 1706-52.2016.4.01.3505
1706-52.2016.4.01.3505 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	IVANILDA GONCALVES DA SILVA REIS
ADVOGADO	:	GO00037386 - JORDANNA ALBUQUERQUE MOTA
ADVOGADO	:	GO00029903 - FLAVIA FERNANDA FRAGA RUBIO
ADVOGADO	:	GO00045808 - LORRANY CAROLINE SILVA REIS
ADVOGADO	:	GO00029292 - VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
REU	:	ESTADO DE GOIAS
REU	:	MUNICIPIO DE URUACU
REU	:	UNIAO/ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU
ADVOGADO	:	GO00036037 - ADRYELLE CRISTINNE GOMES PIRES DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00014271 - BENO DIAS BATISTA
ADVOGADO	:	GO00041366 - RODRIGO DE LUQUI DE ALMEIDA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"...dê-se vista à parte autora do retorno dos autos da Turma Recursal. Nada sendo requerido archive-se..."

Numeração única: 2378-26.2017.4.01.3505

AUTOR	:	JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00021818 - DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
ADVOGADO	:	GO00017100 - MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
ADVOGADO	:	GO00042966 - SAMYA FERNANDA SANTOS ABREU
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Após, dê-se vista a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição apresentada..."

Numeração única: 464-24.2017.4.01.3505

464-24.2017.4.01.3505 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GENIDE FERREIRA DUARTE
ADVOGADO	:	GO00027194 - JOAO PAULO PALMEIRA BARRETO
ADVOGADO	:	GO00012861 - JOAQUIM SOARES BARRETO
ADVOGADO	:	GO00013776 - ROSEMARY PALMEIRA BARRETO
REU	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca das petições apresentadas pelo INSS às fls. 180/181 e 183/207..."